

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**
Inclusão de Despesa no PCA**1. Unidade Demandante**

SESAD - Seção de Apoio de Serviços Administrativos.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cássia Elayne Miranda de Almeida	918	3194-9360	sesad@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Descrição Sucinta da Demanda**

Fornecimento de análise da potabilidade da água nos locais onde estão instalados os filtros purificadores (Sede e anexos, Rui Barbosa, Bongi, Central de Atendimento ao Eleitores do Recife).

2.2 Itens, Quantidades e Valores

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
I	Análise da potabilidade da água	3390.39.51	51	19143	70	un	245,39
Valor Total do Serviço:							17.177,07

Valor Total da Demanda	17.177,07
------------------------	-----------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica

2.4 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		Não
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?		Não

3. Motivação da Demanda

Considerando que é de responsabilidade do empregador a qualidade da água fornecida nos locais de trabalho, bem como o dever de observar os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, editada pelo Ministério da Saúde.

Considerando a necessidade de promover um ambiente de trabalho seguro e protegido.

Considerando a implantação dos filtros purificadores de água nos prédios Sede e anexos, Rui Barbosa, Bongi, Central de Atendimento ao Eleitores do Recife em substituição aos garrafões de água mineral.

A presente contratação tem como objetivo realizar a análise da potabilidade da água nos locais onde estão instalados os filtros purificadores.

Vale salientar que, apesar de não existir contrato vigente relacionado ao serviço de análise de potabilidade da água, não há histórico de que a água consumida neste Regional tenha provocado prejuízos a algum dos seus usuários até a presente data.

4. Resultados Pretendidos

Busca-se com a contratação a obtenção de relatórios da análise da potabilidade da água para acompanhamento e eventuais providências para adequação às legislações vigentes.

Assim, deverá ser realizada análises microbiológicas (bacteriológicas) e físico-químicas da água destinada ao consumo humano, possibilitando, dessa forma, a monitorização da sua qualidade, proporcionando segurança aos servidores, terceirizados e eventuais usuários dos serviços da justiça eleitoral.

Dessa forma, as análises deverão ser realizadas nos locais e nos quantitativos abaixo indicados:

Itens	Local	Endereço	COMPESA (Ponto 1)	Saída da caixa d'água (Ponto 2)	Filtro (Ponto 3)	TOTAL de pontos	Quantitativo Estimado Anual	Quantitativo Eventual Adicional
I	Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1160 Graças, Recife-PE	1	2	4	7	3	1
II	Rui Barbosa (Antiga Sede)	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças - Recife-PE	1	2	2	5	3	1
III	Cinco Pontas	Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife-PE	1	2	2	5	3	1
IV	Bongi	Avenida Cônsul Vilarés Fragoço, 291, Bongi- Recife-PE	1	2	2	5	3	1

O prazo de vigência da contratação será de um ano a partir da assinatura do contrato.

5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço
	31/03/2023	28/04/2023	01/07/2023

6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?		x
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? ¹		x
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		x
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		x
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²		x
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		x
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?	x	

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Luciana Amorim Bandeira Campelo	1172	31949341	sesad@tre-pe.jus.br

8. Anexos

9. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA AMORIM BANDEIRA CAMPELO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/03/2023, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/03/2023, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 15/03/2023, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2141935** e o código CRC **12C74BB5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares**Serviços Diversos e Obras de Engenharia****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de análise da potabilidade da água e análise da qualidade do ar em ambientes internos climatizados artificialmente, em diversas unidades administrativas deste Tribunal.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços de Apoio Administrativo	SESAD - COAD- SA

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

O DOD encontra-se no documento [2141935](#) e documento [2152446](#).

1.4. Requisitos do Objeto**1.4.1 Análise da potabilidade da água**

Atualmente o presente Regional adotou o uso de filtros purificadores no lugar de vasilhames contendo água mineral, a contratação da locação de filtros purificadores foi realizada por meio de certame licitatório contante no SEI [0009606-96.2021.6.17.8000](#) e está sendo objeto de prorrogação. Essa decisão foi tomada uma vez que se exigia anteriormente toda uma logística com aquisição, distribuição e armazenamento do material. Ressaltando, ainda, o manuseio, bem como procedimento de higienização a cada substituição, o que aumentava o risco de contaminação.

Em consulta efetivada ao Programa Vigiaágua em Pernambuco, Of. 7285/2021/AGS [1653570](#) e Vigilância Sanitária, Ofício nº 8131/2021/AGS [1684470](#), expedidos no SEI [0020629-39.2021.6.17.8000](#), sobre os critérios a serem adotados nas contratações dos diversos serviços envolvidos na cadeia de distribuição de água de beber, tais como:

- Limpeza adequada dos reservatórios e tubulações.
- Água de qualidade entregue pelos carros-pipa.
- Filtros purificadores capazes de oferecer a melhor condição possível para garantia de oferta de água higiênica e saudável, conforme estabelecem as normas.
- Monitoramento da qualidade da água

Obtivemos as orientações [1678167](#) e [1720288](#) quanto ao monitoramento da potabilidade da água.

Diante desse novo cenário, surgiu a necessidade de verificar a qualidade da água consumida no TRE-PE, adotando os parâmetros apontados pelos Órgãos de Vigilância, a fim de conferir segurança àquela contratação.

Dessa forma, a empresa contratada fornecerá a este órgão relatórios com o resultado da potabilidade da água possibilitando, assim, o seu acompanhamento e eventuais providências necessárias para a manutenção do padrão para consumo humano.

1.4.2 Análise da qualidade do ar

No momento presente neste Regional não há contratação vigente referente à análise da qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente. A última contratação, contrato nº 07/2022 (sei 0020385-13.2021.6.17.8000), teve sua vigência encerrada em 31/03/2023.

Sabe-se que no TRE-PE não há profissionais especializados em análise da qualidade do ar em ambientes climatizados, uma vez que as análises laboratoriais e suas responsabilidades técnicas estão desvinculadas das atividades de limpeza e manutenção dos sistemas de climatização.

Assim, como forma de monitorar a qualidade do ar nas dependências do TRE-PE e assim promover qualidade de vida no ambiente de trabalho, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para tal fim.

O não atendimento da demanda impossibilita a aferição da qualidade do ar interior de ambientes climatizados artificialmente, que podem estar apresentando parâmetros inferiores àqueles estabelecidos pela Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo causar problemas para a saúde dos usuários do local.

A ausência do serviço também impedirá que sejam adotadas as medidas corretivas que eventualmente sejam necessárias, caso seja constatado que a qualidade do ar não atende aos critérios estabelecidos pela ANVISA.

1.5. Benefícios Esperados

Com a presente contratação busca-se proporcionar uma maior segurança aos servidores, terceirizados e eventuais usuários da justiça eleitoral quanto à potabilidade da água consumida, bem, como quanto à qualidade dos ar nas unidades climatizadas artificialmente.

A análise da potabilidade da água é de extrema importância uma vez que atenderá às determinações legais e ao mesmo tempo tomará medidas que contribuem para a preservação da saúde, como o monitoramento da qualidade da água a fim de evitar possíveis contaminações aos seus usuários.

Salientamos que a realização de análises da qualidade da água permitirá também avaliar a qualidade dos serviços de higienização dos reservatórios e dos filtros purificadores.

Quanto à análise da qualidade do ar, será verificado se estão sendo respeitados os valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, em observância às normas técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Será realizada a coleta e avaliação biológica, química e física com base em padrões referenciais de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo. As referidas análises servirão como base para possíveis ações corretivas nas medidas de controle apresentadas nos Quadros I e II da Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Com os resultados das análises da qualidade do ar, será possível também avaliar a qualidade do serviço de limpeza e manutenção preventiva dos sistemas de climatização. Assim, caso seja constatada divergência em algum parâmetro, tomando como base o estabelecido pela ANVISA, será possível encaminhar o resultado para a Seção de manutenção, responsável pela contratação do serviço de manutenção de ar condicionado para que atue com medidas corretivas para sanar as causas que eventualmente possam estar motivando uma qualidade do ar inadequada.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Apesar das informações apresentadas pelo SEPOR ([2156133](#) e [2204986](#)) quanto a existência de outra contratação com o mesmo subelemento da despesa, entendemos que àquela possui objeto distintos. Dessa forma, não há contratações correlatas ou interdependentes em relação à esta contratação.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços: Prover melhorias na infraestrutura física, de serviços de apoio e requisitos de acessibilidade que permitam as condições adequadas de trabalho nas diversas instalações do TRE-PE. 10.3 Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens
Sequencial no Plano de Contratações 2023 Análise da Potabilidade da Água:	227
Sequencial no Plano de Contratações 2023 Análise da Qualidade do Ar:	146

1.8. Soluções disponíveis no mercado

1.8.1. Análise da Potabilidade da Água:

Considerando que não há no Tribunal equipamento, tampouco pessoal especializado para realizar a análise da potabilidade da água, verifica-se a necessidade da contratação de empresa competente para realizar o referido serviço.

Observando as contratações celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, verificamos que as análises da potabilidade da água são realizadas por meio da contratação de empresa especializada, sendo colhidas amostras nas saídas dos reservatórios, nos poços e na saída dos purificadores.

Alguns editais dividem a contratação por lote, quando há a necessidade de realizar o serviço em vários municípios.

A contratação objeto deste estudo prevê que todas as análises serão realizadas nas unidades localizadas em Recife, podendo ainda ser estendida a região metropolitana.

Considerando que a contratação dos filtros purificadores mostra-se como solução mais adequada ao fornecimento de água potável nos imóveis da SEDE, Rui Barbosa, Bongi e Cinco Pontas, como demonstrado no SEI [0009606-96.2021.6.17.8000](#) a contratação de empresa especializada em fazer o controle da potabilidade da água é uma medida que se impõe a este Tribunal. Desta forma, não vislumbramos outra solução para a o serviço de monitoramento da qualidade da água fornecida pelos filtros purificadores a não ser a realização a contratação de empresa especializada neste segmento.

Sendo assim, foi realizada uma busca por fornecedores que tenham como objetivo tal prestação de serviço nessa Região. Enviamos solicitação de proposta para 15 (quinze) possíveis fornecedores conforme documento [2165595](#), entretanto apenas 3 (três) fornecedores encaminharam as propostas.

Apresentamos a seguir a relação de potenciais fornecedores encontrados no mercado:

Nº	FORNECEDORES PESQUISADOS	E-MAIL	LOCAL
1	ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA	comercial1@analyselab.com.br	PE
2	ECOHYDRO	comercial1@ecohydro.com.br	PE
3	INOVARLAB	contato@inovarlab.eco.br	PE
4	MAC ANALISE AMBIENTAL LTDA	comercial1@macanalise.com.br	PE
5	LABORATÓRIO AQUALYSE	comercial@aqualyse.com.br	PE
6	TOP LIMP	vendas1@toplimpe.com.br	PE
7	LABORATÓRIO ECO CARUARU	jenivaldo@ecocaruaru.com.br	PE
8	BIOTECH	contato@biotechsolucoes.com	PE
9	QUARKLAB LABORATÓRIO DA ANÁLISES QUÍMICAS	contato@quarklab.com.br	PE
10	QUALIAGUA LABORATÓRIO E CONSULTORIA	qualiagua@qualiagua.com	PE
11	AGROLAB ANÁLISES AMBIENTAIS	comercial@agrolab.com.br	PE
12	LABORATÓRIO TECSOLO	tecsolo@laboratoriotecsolo.com.br	PE
13	LABORATÓRIO ACQ	contato@laboratorioacq.com.br	PE
14	MR AMBIENTAL	comercial@mrambiental.com.br; thalles.irineu@gmail.com	PE
15	DEQ - UFPE	lamsaupe@yahoo.com.br	PE

1.8.2. Análise da Qualidade do Ar:

O presente serviço pode ser prestado de duas formas: direta (manter equipe própria do TRE-PE para atendimento da demanda) ou indireta (contratar empresa especializada para a realização do serviço).

Considerando que não há no Tribunal equipamento, tampouco pessoal especializado para realizar a análise qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, constata-se a impossibilidade de prestação direta, necessitando, dessa forma, da contratação de empresa competente para realizar o referido serviço.

Alguns editais possuem a previsão de contratação por lote, quando há a necessidade de realizar o serviço em vários Municípios. Enfatizamos que essa não é a situação deste Tribunal, uma vez que todas as análises serão realizadas nas unidades localizadas em Recife.

Também foi visualizado em editais de outros órgãos a contratação em lote agrupando o serviço de manutenção preventiva e corretiva com elaboração de PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle ([2225432](#)).

Encontramos também contratações similares a adotada neste Tribunal, qual seja, um único lote que atende as unidades de grande porte e adota a contratação do referido serviço de forma separada.

Sendo assim, foi realizada uma busca por fornecedores que tenham como objetivo tal prestação de serviço nessa Região. Enviamos solicitação de proposta ([2152758](#)) para 7 (sete) possíveis fornecedores, entretanto apenas 3 (três) fornecedores encaminharam as propostas.

Apresentamos a seguir a relação de potenciais fornecedores encontrados no mercado:

Nº	FORNECEDORES PESQUISADOS	E-MAIL	LOCAL
1.	CONFORLAB	comercial@conforlab.com.br	SP
2.	TOPLABAMBIENTAL	toplab@toplabambiental.com.br	PE
3.	TECSOLO	tecsoo@hotmail.com flaviotecsoo@hotmail.com	PE
4.	QUALIAGUA	comercial@qualiagua.com	PE
5.	MR AMBIENTAL	comercial@mrambiental.com.br comercial1@mrambiental.com.br	PE
6.	AMBIENTALIS	comercial@ambientalis.com adm@ambientalis.com	SC
7.	ANALYSELAB	comercial1@analyselab.com.br	PE

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

1.9.1. Análise da Potabilidade da Água

Considerando o exposto no item 1.8, conclui-se que a solução mais interessante para o Tribunal é contratação do serviço de análise da potabilidade da água do imóveis nos quais foram instalados os filtros purificadores.

Por meio desta contratação será realizada a análise físico-química e microbiológicas dos pontos de saída de água da COMPESA, caixa d'água e purificadores. A contratação engloba o custo com a coleta e transporte das amostras da água para o local onde será realizada a análise.

Para esta contratação, com o fim de gerar confiabilidade aos usuários dos filtros purificadores, foi prevista a análise trimestral dos pontos previamente estabelecidos, conforme tabela constante no item 1.12 , e 4 análises extras para atendimento de eventuais demandas, conforme segue:

Local	Endereço	Quantidade de Pontos	Quantitativo Estimado Anual	Quantitativo Eventual Anual	Total
Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1160 Graças, Recife-PE	7	3	1	22
Rui Barbosa (Antiga Sede)	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças - Recife-PE	5	3	1	16
Cinco Pontas	Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife-PE	5	3	1	16
Bongi	Avenida Cônsul Vilarés Fragoso, 291, Bongi- Recife-PE	5	3	1	16
Total Anual das Análises					70

1.9.2. Análise da Qualidade do Ar:

Entende-se que a solução mais interessante para o Tribunal é que seja realizada a contratação de análise da qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente separada da contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pelos seguintes motivos:

- a) o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abrange todas as unidades da Justiça Eleitoral e o serviço objeto desta contratação atende as unidades de maiores circulação de pessoas, conforme ratificação da Assistência de Gestão Ambiental ([2225433](#)), unidade que implementou o serviço neste Regional;
- b) a análise da qualidade do ar é realizada por empresa diversa daquela contratada para a manutenção dos equipamentos de refrigeração, o que possibilita maior imparcialidade do resultado.

A contratação visa atender a Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pretendendo prevenir e combater agentes causadores de doenças respiratórias, visto que os sistemas de climatização estão expostos a poluentes físicos, químicos e biológicos transportados do exterior pelos ocupantes e visitantes dos prédios, bem como a poeiras diversas e à formação de focos de contaminação biológica decorrente da presença de partículas nutrientes em suspensão e sedimentadas nas superfícies expostas ao fluxo de ar.

Serão realizadas duas análises da qualidade do ar com intervalo mínimo de seis meses nos seguintes prédios do Tribunal Regional Eleitoral:

- **Edifício Sede**, situado à Agamenon Magalhães, 1.160, Graças - Recife/PE;
- **Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios de Recife**, situado na Praça de Cinco Pontas, 321 - São José – Recife/PE;
- **Antiga Sede**, situada à Av. Rui Barbosa, 320, Graças - Recife/PE;
- **Centro Administrativo Eleitoral (Bongi)**, situado na Av. Cônsul Vilarés Fragoso, 291 - Bongi - Recife/PE.

Assim, a solução apresentada por esta comissão permite proporcionar uma maior segurança em relação a potabilidade da água disponibilizada por meio dos filtros purificadores instalados em vários ambientes do TRE-PE, bem como o controle do ar em locais climatizados.

Quanto a análise da potabilidade da água, sabe-se da importância do seu monitoramento visando evitar possíveis contaminações aos seus usuários, bem como servir como parametro para avaliar o serviço de higienização dos reservatórios e a eficiência dos filtros purificadores, ambos contratos já vigentes nesse Regional.

No que diz respeito aos ambientes climatizados artificialmente, verifica-se a necessidade de acompanhamento da qualidade do ar que os usuários estão sendo expostos, permitindo também avaliar a qualidade da limpeza e manutenção preventiva dos sistemas de climatização vigente atualmente no Tribunal.

Dessa forma, entendemos que a presente contratação se adequa as duas demandas mencionadas nesse ETP, atendendo a necessidade a que se destina, **conforme disposto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21**.

Por fim, salientamos que as contratações de análise da potabilidade da água e análise da qualidade do ar foram reunidas em um único processo, conforme determinação do despacho nº 26909/2023/SA [2261666](#).

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

1.10.1. Análise da Potabilidade da Água:

A CONTRATADA deverá observar os parâmetros de qualidade para coleta e análise de potabilidade da água potável, com emissão de laudo, de acordo com a legislação vigente Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

A prestação de serviços de coleta de água para o consumo humano, análise e emissão de laudo deverá observar o seguinte:

a) Coleta de amostra da água para análise, assim como o transporte para o local onde serão realizadas as análises pela CONTRATADA.

a.1) No momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações :

a.1.1) Identificação das amostras de água recolhida: Ponto 1 - após saída do hidrômetro, Ponto 2 - após a caixa d'água que abastece o prédio e Ponto 3 - após o purificador de água - Nome do local - Endereço - Telefone de contato;

a.1.2) Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta - nome completo do responsável pela coleta, documento profissional ou identidade, endereço, telefone e local de coleta;

a.2) As amostras deverão ser identificadas por ponto e nome do local, de maneira legível.

a.3) O material coletado deverá ser acondicionado de forma adequada, de maneira a evitar adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos.

a.4) O Laboratório deverá documentar todo procedimento da coleta.

b) Emissão de laudos com a folha de rosto constando o número de atendimento e procedência (fornecidos pelo laboratório competente da CONTRATADA), em 3 (três) vias com foto do local que ocorreu o recolhimento, e qual ponto coletado, ponto 1, ponto 2 e ponto 3.

b.1) os laudos deverão conter a metodologia empregada, as Tabelas dos Alelos estudados, os índices físico-químicas e bacteriológicas obtidos por amostra recolhida, assim como a orientação das medidas a serem adotadas para obter o resultado obrigatório pela legislação vigente (Portaria GM/ MS nº 888, de 04 de maio de 2021).

b.2) Os laudos periciais deverão conter os resultados de acordo com a legislação vigente, devendo ser observados os critérios para análise do padrão de potabilidade constantes no Capítulo V da PORTARIA GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021. Físico-químicas:

- Cor aparente;
- Temperatura;
- Turbidez;
- pH (Escala);
- Cloro Residual Livre;
- Ferro;
- Manganês;
- Condutividade elétrica;
- Sólidos Totais Dissolvidos;
- Alcalinidade Total (Carbonato/Bicarbonato);
- Dureza Total (Cálcio/ Magnésio);
- Sulfato e
- Cloreto

Bacteriológicas:

- Coliformes Termotolerantes Totais; e
- E. Coli.

b.3) No resultado deverá constar, além dos parâmetros mínimos exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 pela Portaria nº 22/2011, a conclusão da análise da água com a seguinte indicação: "POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO" ou "NÃO POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO".

É de responsabilidade da CONTRATADA:

a) executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

b) garantir que o responsável ou o executor da coleta seja isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil;

c) identificar de forma correta as amostras de água recolhida;

c) garantir a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

d) apresentar ao gestor do contrato a descrição e quantidade dos laudos solicitados, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

e) manter os documentos referentes às solicitações por um período de 5 (cinco) anos;

f) manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de 2ª (segunda) via dos laudos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência deste Contrato, sem ônus para a CONTRATADA.

1.10.2. Análise da Qualidade do Ar:

Os serviços a serem realizados deverão seguir, rigorosamente, as determinações da Resolução n.º 176, de 24/10/2000 - ANVISA, revisada e atualizada pela Resolução n.º 009, de 16/01/2003, também da ANVISA, contemplando as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 dessa última Resolução, para a coleta de amostras de ar, objetivando o diagnóstico da fauna microbiológica, como também a determinação da concentração de Dióxido de Carbono, a medição da umidade, da velocidade e da temperatura do ar ambiental e a medição da concentração de aerodispersóides no ar.

Assim sendo, deverão constar da análise os seguintes itens:

I - Análise Microbiológica do Ar

Atendendo à Norma Técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores), serão recolhidas amostras de partículas biológicas presentes no ar, cujas culturas serão desenvolvidas em meio específico (determinado na legislação vigente) em laboratório de análises, que emitirá laudo sobre a possibilidade de colonização, multiplicação e disseminação de fungos.

Metodologia de Coleta para análise: as amostras serão recolhidas através de Amostrador de Ar por impactação com acelerador linear. Será feita uma coleta do Ar exterior em cada unidade citada no tópico 1.12 deste documento e diversas coletas do Ar interior, conforme discriminado no mesmo item.

Marcador Epidemiológico: Fungos viáveis.
Periodicidade: Semestral.

II - Análise da Taxa de Renovação do Ar

Atendendo à Norma Técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores), deverá ser pesquisado, monitorado e efetuado o controle da análise da concentração de Dióxido de Carbono (marcador epidemiológico) nos ambientes, com o intuito de verificar a taxa de renovação do ar climatizado.

Metodologia de Coleta e Análise: deverá ser medido o teor (em ppm - partes por milhão) de Dióxido de Carbono através de amostragem, utilizando-se equipamento de leitura direta por meio de sensor infravermelho não dispersivo ou célula eletroquímica.

Marcador Epidemiológico: Dióxido de carbono (CO2).
Periodicidade: Semestral.
Procedimento de Amostragem: As medidas deverão ser realizadas em horários de pico de utilização do ambiente.

III - Análise da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar

Atendendo à Norma Técnica 003, serão medidas a temperatura, umidade e velocidade do ar dos ambientes interiores.

Metodologia de amostragem: serão medidas a temperatura e a umidade ambiental por meio de termo-higrômetro, assim como a velocidade do ar será medida por meio de termo-anemômetro, ambos aparelhos de leitura direta.
Periodicidade: Semestral.

IV Análise da Concentração de Aerodispersóides

Atendendo à Norma Técnica 004 (método de amostragem e análise da concentração de aerodispersóides em ambientes interiores) deverá ser medido o teor de poeira existente no ar, expresso em µg/m3.
Metodologia de amostragem: Serão coletadas amostras de ar para a medição do teor de aerodispersóides (poeira total) em filtros de PVC, por meio de sucção, e levadas ao laboratório para análise.
Periodicidade: Semestral.

1.11. Código do Serviço - CATSER

LOTE ÚNICO:

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
I	Análise da qualidade do ar para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	3390.39.51	51	16500
II	Análise da qualidade do ar para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	3390.39.51	51	16500
III	Análise da qualidade do ar para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	3390.39.51	51	16500
IV	Análise da qualidade do ar para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	3390.39.51	51	16500
V	Análise da potabilidade da água	3390.39.51	51	19143

1.12. Local da Prestação dos Serviços

1.12.1. Análise da Potabilidade da Água:

As unidades contempladas com os serviços da presente contratatação serão as seguintes:

Local	Endereço	COMPESA (Ponto 1)	Saída da caixa d'água (Ponto 2)	Filtro (Ponto 3)	TOTAL de pontos
Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1160 Graças, Recife-PE	1	2	4	7
Rui Barbosa (Antiga Sede)	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças - Recife-PE	1	2	2	5
Cinco Pontas	Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife-PE	1	2	2	5
Centro Administrativo Eleitoral (Bongi)	Avenida Cônsul Vilarés Fragoso, 291, Bongi- Recife-PE	1	2	2	5

1.12.2 Análise da Qualidade do Ar:

Local	Endereço
Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1160 Graças, Recife-PE
Rui Barbosa (Antiga Sede)	Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças – Recife/PE
Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios de Recife (Cinco Pontas)	Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife-PE
Centro Administrativo Eleitoral (Bongi)	Av. Cônsul Vilarés Fragoso, 291 - Bongi - Recife/PE.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

A coleta deverá ser realizada, no prazo de 2 (dois) dias, a partir de solicitação da CONTRANTE à CONTRATADA, no horário de expediente, podendo ser realizada nos finais de semana.
O prazo de entrega dos laudos será de até 15 (quinze) dias úteis após a coleta da amostra.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

1.14.1 - Análise da Potabilidade da Água:

A contratação do serviço de análise da potabilidade da água consiste na coleta das amostras dos pontos estabelecidos pela CONTRATANTE seguido de análise conforme determina a legislação vigente.
Concluídas as análises físico-químicas e microbiológica, a CONTRATANTE receberá relatórios, assinados pelos responsáveis técnicos, com os resultados das amostras coletadas.
Os referidos relatórios devem estar em conformidade com a Portaria GM/MS 888/2021.

1.14.2 - Análise da Qualidade do Ar:

A empresa contratada deverá promover as seguintes análises nos ambientes descritos nos item 1.15:

- Análise microbiológica do ar;
- Análise da taxa de renovação do ar;
- Análise da temperatura, umidade e velocidade do ar;
- Análise de concentração de aerodispersóides.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

1.15.1. Análise da Potabilidade da Água:

A coleta de amostras deverá ocorrer, no mínimo, quando da limpeza e/ou sanitização dos reservatórios e da troca dos elementos filtrantes dos filtros purificadores, quando o laudo apresentar resultado positivo ou quando ocorrer qualquer episódio que seja sugestivo à contaminação da água.
Os laudos com os resultados dos diagnósticos deverão ser entregues fisicamente ao CONTRATANTE, devidamente lacrados, sem ônus adicionais, e/ou por meio eletrônico, desde que disponível com sistemas de senhas que possam garantir o sigilo das informações, ficando a cargo da CONTRATANTE a definição da forma de entrega dos resultados.

1.15.2 Análise da Qualidade do Ar:

A empresa contratada deverá realizar, semestralmente, a análise da qualidade do ar com a emissão de laudo técnico conforme quantitativo estimados para os locais abaixo relacionados:

LOCAL 1: Edifício Sede - Av. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE.

Item	Descrição	Nº de amostras
01	Para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	14
02	Para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	13
03	Para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	13
04	Para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	13

LOCAL 2: Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios de Recife - Praça de Cinco Pontas, n.º 321, São José – Recife/PE

Item	Descrição	Nº de amostras
01	Para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	05
02	Para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	04
03	Para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	04
04	Para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	04

LOCAL 3: Sede Antiga – Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças – Recife/PE

Item	Descrição	Nº de amostras
01	Para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	05
02	Para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	04
03	Para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	04
04	Para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	04

LOCAL 4: Centro Administrativo Eleitoral (Bongi), situado na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291 - Bongi - Recife/PE

Item	Descrição	Nº de amostras
01	Para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	09
02	Para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	08
03	Para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	08
04	Para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	08

O laudo deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente qualificado e devidamente identificado, devendo ser conclusivo, claro e objetivo, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos. Caso haja dúvida, a empresa deverá prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratante.

Todos os serviços, incluindo a entrega dos laudos técnicos, deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para cada análise, contados da data do pedido que será encaminhado por e-mail pelação de Serviços de Apoio Administrativo.

Devem ser anexadas, aos laudos técnicos, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, caso em que os seus originais deverão ser apresentados para autenticação por servidor do TRE-PE, dos certificados de calibração de todos os equipamentos e máquinas utilizados. Os atestados de calibração devem seguir rigorosamente as determinações normativas e estar dentro do prazo de validade, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação da documentação pertinente.

As coletas de ar e aerodispersóides deverão ser realizadas em diversos pontos distribuídos por toda a área de climatização, conforme tabelas acima. Durante o processo de coleta, deverão ser observados todos os cuidados devidos, tais como o uso de frascos, sacos, luvas, toucas e máscaras esterilizados, bem como quaisquer outros necessários para o perfeito resultado da análise.

A contratada deverá programar seus trabalhos em conjunto com este Tribunal, de forma a não prejudicar as atividades desempenhada pelos servidores, inclusive com a execução de serviços em finais de semana e feriados, caso haja necessidade.

Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer outras intercorrências, deverão ser comunicadas à Seção de Serviços de Apoio Administrativo.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Caso seja necessário, o custo com locação de equipamento ficará por conta da contratada.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luciana Amorim Bandeira Campelo	SESAD-COAD-SA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

1.17.2.1 - Análise da Potabilidade da Água:

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
Analyse Laboratório e Consultoria LTDA	FORNECEDORES	EMPRESA DE PEQUENA EMPRESA	PE	SIM	21/09/2023	2336237
ECOHYDRO AMBIENTAL	FORNECEDORES	MICROEMPRESA	PE	SIM	08/03/2023* *Válido por 365 dias	2165231
MAC ANALISE AMBIENTAL LTDA	FORNECEDORES	MICROEMPRESA	PE	SIM	27/09/23	2342276
SOCASA SAUDE AMBIENTAL LTDA	BANCO DE PREÇOS	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	PE	SIM	30/09/2022*	2165399

SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA	BANCO DE PREÇOS	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SP	SIM	27/09/2022	2165458
---	--------------------	-----------------------------	----	-----	------------	-------------------------

* Data da homologação do pregão eletrônico

1.17.2.2 - Análise da Qualidade do Ar:

A pesquisa de preços foi realizada, seguindo os parâmetros definidos pelas Instruções Normativa do Ministério da Economia (ar. 5º da IN 65/2021), conforme relação apresentada abaixo:

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
QUALI-BIO LABORATÓRIOS LTDA	PAINEL DE PREÇOS	SIM	PR	SIM	20/10/2022	2225618
INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	BANCO DE PREÇOS	NÃO	PE	SIM	07/06/2022	2225453
QUALIAIR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	BANCO DE PREÇOS	SIM	RN	SIM	10/10/2022*	2225487
AMBIENTALIS ANÁLISE DE AMBIENTES	FORNECEDORES	NÃO	SC	SIM	21/09/2023	2337149
ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA	FORNECEDORES	SIM	PE	SIM	21/09/2023	2336197
CONFORLAB	FORNECEDORES	NÃO	SP	SIM	22/09/2023	2337520

* Data da homologação.

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

1.17.3.1- Análise da Potabilidade da Água:

Primeiramente, faz-se necessário registrar que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim sendo, registramos as considerações a seguir:

Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos (art. 5º, incisos I e II da IN 65/21)**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em pesquisa de contratações públicas do site Banco de Preços, localizamos as seguintes Contratações similares:

Pregão Nº 000195/2021-MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos - SP

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviço de análise da potabilidade da água na unidade do INPE em São José dos Campos – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da homologação do pregão eletrônico: 13/09/2022

Fornecedor: Empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA

Quantidades: 96 unidades

Valor unitário R\$ 247,83

Pregão Nº 00010/2022-MINISTÉRIO DA DEFESA– Comando do Exército – Comando Militar do Nordeste – 7ª Região Militar/ 7ª Divisão de Exército – 23ª Circunscrição de Serviço Militar

Objeto: SERVIÇO DE TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida pela Análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, Coliformes totais, Cor aparente e Turbidez. Com coleta em um ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. Data da coleta: por agendamento. Entrega de relatório: em 10 dias úteis. Em conformidade com a legislação vigente sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Data da Homologação:30/09/2022

Fornecedor: SOCASA SAUDE AMBIENTAL LTDA

Quantidades: 94 unidades

Valor Unitário: R\$ 218,33

Quanto à **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (art. 5º, inciso IV da IN 65/21)**, solicitamos cotação por e-mail a 16 (dezesseis) fornecedores, dentro os quais obtivemos retorno dos três abaixo listados:

ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA (doc. [2336237](#))

CNPJ:43.549.356/0001-91

Quantidades: 70 unidades

Valor unitário: R\$ 270,00

ECOHYDRO AMBIENTAL ([2165231](#))

CNPJ: 44.699.209/0001-60

Quantidades: 70 unidades

Valor unitário: R\$ 510,00

MAC ANALISE AMBIENTAL LTDA (doc. [\(2342276\)](#))

CNPJ: 39.238.865/0001-26

Quantidades: 70 unidades

Valor unitário: R\$ 541,43

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os excessivos apresentados pelos fornecedores MAC Análise Ambiental LTDA e ECOHYDRO Ambiental (125% superiores a média dos demais). Quanto ao preço de R\$ 218,33, destacado na cor amarela, foi considerado válido em razão de se tratar de preço público, tendo sua exequibilidade comprovada. Quanto ao valor de R\$ 270,00, foi considerado válido em razão de que, mesmo estando inferior a 75% a média dos demais, trata-se do menor preço obtido na pesquisa de mercado. Dessa forma, entendemos que deve ser considerado para compor a formação de preço médio como medida de evitar que o procedimento seja fracassado. Há de se considerar que o quantidade de análises prevista nas contratações públicas encontradas são superiores a quantidade estimada nesta contratação.

1.17.3.2 - Análise da Qualidade do Ar:

Primeiramente, faz-se necessário registrar que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim sendo, registramos as considerações a seguir:

Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos (art. 5º, incisos I e II da IN 65/21)**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em pesquisa de contratações públicas do site **Banco de Preços**, localizamos as seguintes Contratações similares:

Pregão Nº 00007/2022-JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE [\(2225453\)](#)

Objeto: Contratação de serviços de Controle Microbiológico / Qualidade do Ar (item 12 - grupo 1)

Data da homologação do pregão eletrônico: 29/05/2022

Empresa: INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI

Valor unitário: R\$ 70,80

Observação: A licitação foi dividida em vários itens além da análise da qualidade do ar, tais como serviços de manutenção de sistemas e instalações de climatização e refrigeração, com fornecimento de materiais.

Pregão Nº 00038/2022-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes [\(2225487\)](#)

Objeto: Contratação de serviços continuados de coleta e análise da qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente

Data da homologação do pregão eletrônico: 10/10/2022

Empresa: QUALIAIR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Valor unitário: R\$ 118,97

Observação: A referida licitação foi realizada em único item.

Contratação Direta - Dispensa de Licitação - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – CT 07/2022 - [\(1763990\)](#) - SEI 0020385-13.2021.6.17.8000

Objeto: Contratação de serviços continuados de coleta e análise da qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente

Empresa: AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA - EPP

Valor unitário: R\$ 23,40 (valor referente a contratação anterior deste Regional)

Relativamente à pesquisa no **Painel de Preço**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, encontramos a seguinte contratação:

Dispensa Nº 369/2022- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ [\(2225618\)](#)

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento da qualidade do ar nos ambientes climatizados da Sede do TRE-PR e do Fórum Eleitoral de Curitiba, bem como sua Central de Atendimento ao Eleitor

Empresa: QUALI-BIO LABORATÓRIOS LTDA

Valor unitário: R\$ 90,00

Contrato assinado em 20/10/2022

Na **pesquisa direta com fornecedores**, foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 07 (sete) empresas, dentro as quais obtivemos retorno dos três listados abaixo:

AMBIENTALIS ANÁLISE DE AMBIENTES [\(2337149\)](#)

CNPJ: 06.164.913/0001-20

Valor unitário: 75,00

ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA [\(2336237\)](#)

CNPJ: 43.549.356/0001-91

Valor unitário: R\$ 47,50

CONFORLAB ([2337520](#))
CNPJ: 06.191.743/0001-72
Valor unitário: R\$ 96,30

1.17.3.3 Exclusividade de ME/EPP e Classificação como serviço de Engenharia :

Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que instituiu o módulo de Dispensa Eletrônica, as aquisições baseadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente para ME/EPP.

Considerando que a contratação será realizada por lote único, sendo contratada apenas uma empresa para a prestação dos dois serviços.

Considerando que, em consulta realizada com os fornecedores objetivando verificar se prestavam os dois serviços (análise da potabilidade da água e análise da qualidade do ar), das quatro empresas que realizam ambos os serviços apenas duas se enquadram como ME/EPP.

Desta forma, a contratação **não deve ser exclusiva de Microempresas/MEs e Empresas de Pequeno Porte/EPPs**, conforme o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, salientamos que o objeto da contratação não se enquadra como serviço de engenharia, uma vez que não se exige profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessitando apenas de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Biologia, conforme visto em alguns editais de outros órgãos.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

1.17.4.1.1 - Análise da Potabilidade da Água:

Nº e Descrição do Item		Análise da potabilidade da água - Análise físico- química e microbiológica			
Empresa		Preço (R\$)	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA Pregão Nº 000195/2021 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		R\$ 247,83	R\$ 307,95	80,48%	VÁLIDO
SOCASA SAUDE AMBIENTAL LTDA Pregão Nº 00010/2022-MINISTÉRIO DA DEFESA- Comando do Exército		R\$ 218,33	R\$ 313,85	69,56%	VÁLIDO
ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA		R\$ 270,00	R\$ 379,40	71,17%	VÁLIDO
MAC ANÁLISE AMBIENTAL		R\$ 541,43	R\$ 311,54	173,79%	EXCESSIVO
ECOHYDRO AMBIENTAL		R\$ 510,00	R\$ 319,40	159,68%	EXCESSIVO

1.17.4.1.2 - Análise da Qualidade do Ar:

TABELA COMPAR															
FONTE DE PESQUISA			Inciso I – art. 5º IN 65/2021 – Dispensa Nº 369/2022- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ- PAINEL DE PREÇOS – Empresa QUALI-BIO LABORATÓRIOS LTDA				Inciso II – art. 5º IN 65/2021 – Pregão Nº 00007/2022-JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – BANCO DE PREÇOS – Empresa INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI				Inciso II – art. 5º IN 65/2021 – Pregão Nº 00038/2022-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes – BANCO DE PREÇOS – Empresa QUALIAIR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA				U
Item	Especificação	Qtd. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais (R\$)	Percentual em relação aos demais	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Percentual em relação aos demais	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Percentual em relação aos demais	Avaliação	
1	Método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores (Execução da norma técnica 001)	66	90,00	71,95	125,10%	excessivo	70,80	75,15	94,22%		118,67	57,57	206,13%	excessivo	
2	Método de amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em ambientes interiores (Execução da	58	90,00	71,95	125,10%	excessivo	70,80	75,15	94,22%		118,67	57,57	206,13%	excessivo	

	norma técnica 002)													
3	Determinação da temperatura e velocidade do ar em ambientes interiores (Execução da norma Técnica 003)	58	90,00	71,95	125,10%	excessivo	70,80	75,15	94,22%		118,67	57,57	206,13%	excessivo
4	Método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores (Execução da norma Técnica 004)	58	90,00	71,96	125,07%	excessivo	70,80	75,16	94,20%		118,67	57,59	206,08%	excessivo

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

1.17.4.2.1 - Análise da Potabilidade da Água:

Não houve preços inexequíveis, uma vez que consideramos válido o valor e R\$ 218,33, em razão de se tratar de preço público, tendo sua exequibilidade comprovada.

Quanto ao o valor de R\$ 270,00, mesmo estando inferior a 75% a média dos demais, trata-se do menor preço obtido na pesquisa de mercado. Dessa forma, entendemos que deve ser considerado para compor a formação de preço médio como medida de evitar que o procedimento seja fracassado. Há de se considerar que o quantidade de análises prevista nas contratações públicas encontradas na pesquisas são superiores a quantidade estimada na presente contratação.

1.17.4.2.2 - Análise da Qualidade do Ar:

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS														
FONTE DE PESQUISA			Inciso II – art. 5º IN 65/2021 – Pregão Nº 00007/2022-JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – BANCO DE PREÇOS – Empresa INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI				Inciso II – art. 5º IN 65/2021 – Contratação Direta -Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – CT 07/2022 - AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA - EPP –				Inciso IV-art. 5º IN 65/2021-FORNECEDOR – Ambientalis Análises de Ambientes			
Item	Especificação	Qtd. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Percentual em relação aos demais	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Percentual em relação aos demais	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Percentual em relação aos demais	Avaliação
1	Método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores (Execução da norma técnica 001)	66	70,80	48,63	145,58%		23,4	64,43	36,32%	inexequível	75,00	47,23	158,79%	
2	Método de amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em ambientes interiores (Execução da norma técnica 002)	58	70,80	48,63	145,58%		23,4	64,43	36,32%	inexequível	75,00	47,23	158,79%	
3	Determinação da temperatura e velocidade do ar em ambientes interiores (Execução da	58	70,80	48,63	145,58%		23,4	64,43	36,32%	inexequível	75,00	47,23	158,79%	

29/07/2024 15:18

SEI/TRE-PE - 2328315 - ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia

	norma Técnica 003)													
4	Método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores (Execução da norma Técnica 004)	58	70,80	48,67	145,48%		23,5	64,43	36,47%	inexequível	75,00	47,27	158,67%	

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Elaborou-se Pesquisa de Preços com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 65/2021. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e Banco de Preços e contratações similares, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN nº 65/2021/SEGES/ME.

Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, foi incluída na formação do custo médio a pesquisa com fornecedores, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN nº 65/2021/SEGES/ME.

Para elaborar a relação de fornecedores foi utilizada a pesquisa aberta na internet, tendo sido obtidos apenas 3 (três) orçamentos para análise da potabilidade da água e 3 (três) análise da qualidade do ar.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se a MÉDIA, para os preços de **análise da potabilidade da água**, para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os excessivos (125% superiores a média dos demais). Quanto ao preço de R\$ 218,33, foi considerado válido em razão de se tratar de preço público, tendo sua exequibilidade comprovada. Quanto ao valor de R\$ 270,00, foi considerado válido em razão de que, mesmo estando inferior a 75% a média dos demais, trata-se do menor preço obtido na pesquisa de mercado. Dessa forma, entendemos que deve ser considerado para compor a formação de preço médio como medida de evitar que o procedimento seja fracassado. Há de se considerar que o quantidade de análises prevista nas contratações públicas encontradas nas pesquisas são superiores a quantidade estimada nesta contratação.

No que diz respeito a **análise da qualidade do ar**, os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição. Primeiro foi realizada a análise comparativa dos preços para a exclusão dos preços excessivos (125% superiores a média dos demais), em seguida foi realizada análise comparativa para exclusão dos preços inexequíveis (75% inferior a média dos demais), após os preços considerados válidos foram lançados na planilha de cálculo do preço médio, sendo utilizada a média em razão do coeficiente de variação ter sido inferior a 25% . O preço do contrato 07/2022 deste Regional foi desconsiderado, na fase de análise dos preços inexequíveis, em razão de que o percentual em relação aos preço médio dos demais foi inferior a 37% e a proposta de valor objeto do contrato encontra-se desatualizada uma vez que foi apresentada em novembro de 2021 (Doc. SEI 1682232).

1.17.4.4 Valor estimado obtido

As duas demandas totalizam em R\$ 32.641,07 (trinta e dois mil seiscientos e quarenta e um reais e sete centavos).

1.17.4.4.1 - Análise da Potabilidade da Água:

O custo médio da licitação está estimado em R\$ 17.177,07 (dezessete mil cento e setenta e sete reais e sete centavos).

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Análise da potabilidade de água (físico-química e microbiológica)	R\$ 245,39	70	R\$ 17.177,07
R\$ 17.177,07 (dezessete mil cento e setenta e sete reais e sete centavos)			

A planilha comparativa de preço médio desta contratação consta no anexo [\(2166343\)](#).

1.17.4.4.2 - Análise da Qualidade do Ar:

O custo médio estimado da licitação é de R\$ 15.464,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), a planilha comparativa consta no anexo IX [\(2341643\)](#). Abaixo segue o cáculo do custo médio estimado, realizado após a exclusão dos preços excessivos e inexequíveis apresentados nos itens 1.17.4.1 e 1.17.4.2.

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS											
FONTE DE PESQUISA			Inciso II – art. 5º IN 65/2021 – Pregão Nº 00007/2022-JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – BANCO DE PREÇOS – Empresa INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI		Inciso IV-art. 5º IN 65/2021-FORNECEDOR – Ambientalis Análises de Ambientes		Inciso IV-art. 5º IN 65/2021-FORNECEDOR –Analyse Laboratório e Consultoria LTDA		Desvio	Coeficiente	Méd
Item	Especificação	Qtd. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Avaliação			
1	Método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores (Execução da norma técnica 001)	66	70,80	válido	75,00	válido	47,5	válido	14,81429	22,99%	64,4
2	Método de amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em	58	70,80	válido	75,00	válido	47,5	válido	14,81429	22,99%	64,4

29/07/2024 15:18SEI/TRE-PE - 2328315 - ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia

	ambientes interiores (Execução da norma técnica 002)										
3	Determinação da temperatura e velocidade do ar em ambientes interiores (Execução da norma Técnica 003)	58	70,80	válido	75,00	válido	47,5	válido	14,81429	22,99%	64,4
4	Método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores (Execução da norma Técnica 004)	58	70,80	válido	75,00	válido	47,5	válido	14,81429	22,99%	64,4
CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)											

1.17.5. Orçamento estimado

A contratação de análise da potabilidade da água foi inserida no PCA 2023 no montante de R\$ 17.177,07 (dezessete mil cento e setenta e sete reais e sete centavos) obtido na formação do preço médio.

Quanto a contratação de análise da qualidade do ar foi inserida no PCA 2023 (estimativa preliminar) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente, desde que os resíduos de reagentes gerados na execução do serviço sejam recolhidos pela empresa contratada e seja dada a destinação ambientalmente adequada.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

2.2.2. Critérios Ambientais

Os resíduos de reagentes e outros porventura gerados na execução do serviço devem ser recolhidos pela Empresa Contratada, que se comprometerá a dar a destinação ambientalmente adequada.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Os serviços de análise da potabilidade da água e da qualidade do ar tem natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

O objeto da contratação não se enquadra como serviço de engenharia, uma vez que não se exige profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessitando apenas de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Biologia, conforme visto nas contratações públicas similares.

Os serviço apresenta ainda natureza contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro conforme deliberado pela COGEST (Ata de Reunião - Governança Institucional [2236248](#) e [2183273](#))

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	x
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

A contratação se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor total da contratação é de R\$ 32.641,07 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos).

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Valor atualizado: **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** ([Vide Decreto nº 11.317 de 2022](#))."

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses com início contado da data da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.5. Parcelamento do objeto

A SEPOR informou por e-mail, em 14/03/2023 [2156133](#) (análise da potabilidade da água) e em 28/04/2023 [2204986](#) (análise da qualidade do ar), a classificação da despesa dos serviços e o registro da contratação dos serviços de monitoração radiológica com o mesmo subelemento da despesa. Neste caso, apesar de serem classificados com a mesmo subelemento de despesa, tratam-se de serviços distintos, exercidos por empresas de diferentes ramos de atividade, conforme preceitua o inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Considerando, ainda, o Parecer 375 da Assdg ([2217091](#)), que trata do fracionamento de despesa, fizemos a análise de todas as contratações diretas desta unidade, abaixo relacionadas:

1. Serviços de confecção de chaves - seq. 133 PCA 2023 - catser 5436 - valor a ser contratado contratado (Dispensa Eletrônica concluída) R\$ 13.957,80 - SEI [0021558-38.2022.6.17.8000](#) - aguardando a apreciação do Exmo. Des. Presidente;
2. Serviço de análise da potabilidade da água - seq. 227 PCA 2023 - catser 19143 - valor estimado da contratação R\$ 17.177,07 - SEI [0004519-91.2023.6.17.8000](#) - tramitando;
3. Serviço de análise da qualidade do ar - seq PCA 146 2023 - catser 16500 - valor estimado da contratação R\$ 11.400,00 - SEI [0005416-22.2023.6.17.8000](#) - tramitando;
4. Serviço de análise de limpeza dos reservatórios de água - seq PCA 139 - catser 13595 - valor estimado da contratação R\$ 19.337,20 - SEI [0009643-55.2023.6.17.8000](#) - tramitando.

Verificamos, inicialmente, que todas as contratações possuem classificações distintas no Sistema de Catalogação de Serviços do Governo Federal, atendendo ao II do §2º do art. 4º da IN nº 67/SEGES/ME.

Contudo, como o Parecer aponta a necessidade de uma análise crítica, como forma de corroborar a similaridade, ou não, do ramo de atividade, **consultamos os fornecedores que ofertaram propostas para as contratações dos serviços da análise de potabilidade da água, da análise de qualidade do ar e de limpeza dos reservatórios da água por apresentarem aparente similitude.**

Foi verificado que o serviço de higienização de reservatórios é realizado por segmento distinto dos serviços de análise de água e do ar. Porém, quanto aos serviços de análise da qualidade do ar e da potabilidade da água, constatamos que as empresas abaixo relacionadas executam os seguintes serviços:

ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA - análise da potabilidade da água e análise do ar

MAC ANÁLISE AMBIENTAL - análise da potabilidade da água e análise do ar

ECOHYDRO AMBIENTAL - análise da potabilidade da água

AMBIENTALIS - análise da potabilidade da água e análise do ar

CONFORLAB - análise da potabilidade da água e análise do ar

Diante desse cenário, considerando que empresas de um mesmo ramo de atividade realizam o objeto das contratações de análise da qualidade do ar e da potabilidade da água, os referidos objetos foram reunidos no presente ETP conforme determinação do despacho nº 26344/2023/SA ([2258030](#)).

Salientamos que mesmo reunindo as duas contratações os valores permanecem no limite para que a contratação seja realizada por meio de dispensa eletrônica

3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.7. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio da emissão do contrato.

3.8. Classificação da despesa

O objeto da contratação refere-se a despesa corrente e o seu grupo de natureza de despesa é 3390.39.51.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Luciana Amorim Bandeira Campelo	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Integrante Técnico	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Luciana Amorim Bandeira Campelo	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Técnico	Não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica
Fiscal Administrativo	Maria Patricia Leão Burle	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9342
Fiscal Demandante	Maria Patricia Leão Burle	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9342

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Re:
Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	2	1	2	Ampla pesquisa de mercado Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas empresas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor.	Na elaboração do Pesquisa de Mercado para a contratação Na elaboração do Termo de Referência.	
Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	1	2	2	Previsão do IMR, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade. Atuação da fiscalização exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.	Na elaboração do Termo de Referência. Durante toda a vigência contratual	

Consumo de água sem a devida análise físico-química e microbiológica. (Somente para análise da potabilidade da água)	Utilização de água imprópria para consumo humano. Rejeição no consumo da água fornecida através dos filtros purificadores.	1	2	2	Não há necessidade de estabelecer controle interno.	Não se aplica	
--	--	---	---	---	---	---------------	--

5. Informações Complementares

Apresentamos as justificativas para não utilização dos itens não obrigatórios do ETP, previstos nos incisos III e X do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

III-requisitos da contratação: No artefato elaborado por este TRE o requisito da contratação consta no item 5 do TR.

X-providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: O serviço de análise de potabilidade da água não foi realizado nos anos anteriores, a partir deste exercício, a responsabilidade foi atribuída a esta Seção. Como se trata de um serviço similar aos contratados por esta unidade, serão implantadas as rotinas de fiscalização e gestão contratual estabelecidas para os demais contratos.

Ressaltamos que os itens não obrigatórios previstos nos incisos II, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, constam nos itens deste ETP abaixo relacionados:

II-demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Consta no item 1.7 do ETP que trata do alinhamento estratégico e no Item 1.17.5 do ETP que trata sobre o orçamento estimado.

V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Consta no item 1.8 do ETP que trata das soluções disponíveis no mercado, no item 1.9 do ETP que trata da solução a ser adotada na contratação e no item 1.10 o tipo de solução a contratar.

VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Consta no item 1.14 do ETP que trata da descrição genérica das atividades, descrição dos serviços e atividades de rotina.

IX-demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Consta no item 1.5 que trata da solução a ser adotada na contratação e no item 1.9.

XI-contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consta no item 1.6 do ETP que trata da correlação ou interdependência com outra contratação do órgão.

XII-descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Consta nos critérios ambientais de sustentabilidade, item 2.2.2 do ETP.

6. Anexos

Anexos SEI [0004519-91.2023.6.17.8000](#)

Anexo II - Proposta Laboratório ECOHYDRO AMBIENTAL - Água [2165231](#)

Anexo IV - PREGÃO MINISTÉRIO DA DEFESA [2165399](#)

Anexo V - PREGÃO MCTI [2165458](#)

Anexo VI- Solicitação de orçamento Água [2165595](#)

Anexo VII - Planilha comparativa de preço médio Água [2166343](#)

Anexo VIII - Índice de Medição de Resultado (IMR) [2194853](#)

Anexo X - Proposta Laboratório ANALYSE - Água - Atualizada ([2336237](#))

Anexo IX - Proposta Analyse - AR - Atualizada ([2336237](#))

Anexo XI - Proposta Ambientais - Ar - Atualizada ([2337149](#))

Anexo XII - Proposta Conforlab - Ar - Atualizada ([2337520](#))

Anexo XIII - Planilha comparativa de preço médio - Ar ([2341643](#))

Anexo Anexo XIV - Proposta Mac Análise- Água Atualizada ([2342276](#))

Anexos SEI [0005416-22.2023.6.17.8000](#)

Anexo IV- Consulta Banco de preços - Pregão 003/23 ([2225432](#))

Anexo VI -Pregão 07/22 - Justiça Federal 1ª Instância RN ([2225453](#))

Anexo VII-Pregão 38/20220 Ministério da Educação ([2225487](#))

Anexo VIII- Dispensa 369/22 TRE Paraná ([2225618](#))

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA AMORIM BANDEIRA CAMPELO, Técnico(a) Judiciário(a), em 03/10/2023, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a), em 03/10/2023, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 03/10/2023, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2328315** e o código CRC **3363C539**.

Criado por **067883570850**, versão 100 por **067883570850** em 03/10/2023 09:20:34.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

1.1.1 - Análise da Potabilidade da Água

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de análise da potabilidade da água.

O serviço de análise da potabilidade da água tem natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Salientamos que o objeto da contratação **não se enquadra como serviço de engenharia, uma vez que não se exige profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessitando apenas de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Química ou Biologia, conforme visto nas contratações públicas similares.**

A empresa contratada deverá realizar a análise da potabilidade da água com a emissão de laudo técnico conforme quantitativo estimado para os locais abaixo relacionados:

Local	Endereço	Quantidade de Pontos	Quantitativo Estimado Anual	Quantitativo Eventual Anual	Total
Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1160 Graças, Recife-PE	7	3	1	22
Rui Barbosa (Antiga Sede)	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças - Recife-PE	5	3	1	16
Cinco Pontas	Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife-PE	5	3	1	16
Bongi	Avenida Cônsul Vilarés Fragoso, 291, Bongi- Recife-PE	5	3	1	16
Total Anual das Análises					70

- A prestação de serviços de coleta de água para o consumo humano, análise e emissão de laudo deverá observar o seguinte:
- a) Coleta de amostra da água para análise, assim como o transporte para o local onde serão realizadas as análises pela CONTRATADA.
- a.1) No momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações :
- a.1.1) Identificação das amostras de água recolhida: Ponto 1 - após saída do hidrômetro, Ponto 2 - após a caixa d’água que abastece o prédio e Ponto 3 - após o purificador de água - Nome do local - Endereço - Telefone de contato;
- a.1.2) Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta - nome completo do responsável pela coleta, documento profissional ou identidade, endereço, telefone e local de coleta;
- a.2) As amostras deverão ser identificadas por ponto e nome do local, de maneira legível.
- a.3) O material coletado deverá ser acondicionado de forma adequada, de maneira a evitar adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos.
- a.4) O Laboratório deverá documentar todo procedimento da coleta.
- b) Emissão de laudos com a folha de rosto constando o número de atendimento e procedência (fornecidos pelo laboratório competente da CONTRATADA), em 3 (três) vias com foto do local que ocorreu o recolhimento, e qual ponto coletado, ponto 1, ponto 2 e ponto 3.
- b.1) os laudos deverão conter a metodologia empregada, as Tabelas dos Alelos estudados, os índices físico-químicas e bacteriológicas obtidos por amostra recolhida, assim como a orientação das medidas a serem adotadas para obter o resultado obrigatório pela legislação vigente (Portaria GM/ MS nº 888, de 04 de maio de 2021).
- b.2) Os laudos periciais deverão conter os resultados de acordo com a legislação vigente, devendo ser observados os critérios para análise do padrão de potabilidade constantes no Capítulo V da PORTARIA GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021. Físico-químicas:
- Cor aparente;
 - Temperatura;
 - Turbidez;
 - pH (Escala);
 - Cloro Residual Livre;
 - Ferro;
 - Manganês;
 - Condutividade elétrica;
 - Sólidos Totais Dissolvidos;
 - Alcalinidade Total (Carbonato/Bicarbonato);
 - Dureza Total (Cálcio/ Magnésio);
 - Sulfato e
 - Cloreto

Bacteriológicas:

- Coliformes Termotolerantes Totais; e
- E. Coli.

b.3) No resultado deverá constar, além dos parâmetros mínimos exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 pela Portaria nº 22/2011, a conclusão da análise da água com a seguinte indicação: "POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO" ou "NÃO POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO".

1.1.2 - Análise da Qualidade do Ar

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise da qualidade do ar em ambientes internos climatizados artificialmente.

O serviço de análise da qualidade do ar tem natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Salientamos que o objeto da contratação **não se enquadra como serviço de engenharia, uma vez que não se exige profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).**

A empresa contratada deverá realizar, semestralmente, a análise da qualidade do ar com a emissão de laudo técnico conforme quantitativo estimado para os locais abaixo relacionados:

LOCAL 1: Edifício Sede - Av. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE.

Item	Descrição	Nº de amostras
01	Para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	14
02	Para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	13
03	Para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	13
04	Para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	13

LOCAL 2: Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios de Recife - Praça de Cinco Pontas, n.º 321, São José – Recife/PE

Item	Descrição	Nº de amostras
01	Para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	05
02	Para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	04
03	Para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	04
04	Para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	04

LOCAL 3: Sede Antiga – Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças – Recife/PE

Item	Descrição	Nº de amostras
01	Para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	05
02	Para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	04
03	Para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	04
04	Para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	04

LOCAL 4: Centro Administrativo Eleitoral (Bongi), situado na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291 - Bongi - Recife/PE

Item	Descrição	Nº de amostras
01	Para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	09
02	Para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	08
03	Para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	08
04	Para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	08

Os serviços a serem realizados deverão seguir, rigorosamente, as determinações da Resolução n.º 176, de 24/10/2000 - ANVISA, revisada e atualizada pela Resolução n.º 009, de 16/01/2003, também da ANVISA, contemplando as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 dessa última Resolução, para a coleta de amostras de ar, objetivando o diagnóstico da fauna microbiológica, como também a determinação da concentração de Dióxido de Carbono, a medição da umidade, da velocidade e da temperatura do ar ambiental e a medição da concentração de aerodispersóides no ar.

Assim sendo, deverão constar da análise os seguintes itens:

I - Análise Microbiológica do Ar

Atendendo à Norma Técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores), serão recolhidas amostras de partículas biológicas presentes no ar, cujas culturas serão desenvolvidas em meio específico (determinado na legislação vigente) em laboratório de análises, que emitirá laudo sobre a possibilidade de colonização, multiplicação e disseminação de fungos.

Metodologia de Coleta para análise: as amostras serão recolhidas através de Amostrador de Ar por impactação com acelerador linear. Será feita uma coleta do Ar exterior em cada unidade citada no tópico 1.12 deste documento e diversas coletas do Ar interior, conforme discriminado no mesmo item.

Marcador Epidemiológico: Fungos viáveis.

Periodicidade: Semestral.

II - Análise da Taxa de Renovação do Ar

Atendendo à Norma Técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores), deverá ser pesquisado, monitorado e efetuado o controle da análise da concentração de Dióxido de Carbono (marcador epidemiológico) nos ambientes, com o intuito de verificar a taxa de renovação do ar climatizado.

Metodologia de Coleta e Análise: deverá ser medido o teor (em ppm - partes por milhão) de Dióxido de Carbono através de amostragem, utilizando-se equipamento de leitura direta por meio de sensor infravermelho não dispersivo ou célula eletroquímica.

Marcador Epidemiológico: Dióxido de carbono (CO₂).

Periodicidade: Semestral.

Procedimento de Amostragem: As medidas deverão ser realizadas em horários de pico de utilização do ambiente.

III - Análise da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar

Atendendo à Norma Técnica 003, serão medidas a temperatura, umidade e velocidade do ar dos ambientes interiores.

Metodologia de amostragem: serão medidas a temperatura e a umidade ambiental por meio de termo-higrômetro, assim como a velocidade do ar será medida por meio de termo-anemômetro, ambos aparelhos de leitura direta.

Periodicidade: Semestral.

IV - Análise da Concentração de Aerodispersóides

Atendendo à Norma Técnica 004 (método de amostragem e análise da concentração de aerodispersóides em ambientes interiores) deverá ser medido o teor de poeira existente no ar, expresso em µg/m³.

Metodologia de amostragem: Serão coletadas amostras de ar para a medição do teor de aerodispersóides (poeira total) em filtros de PVC, por meio de sucção, e levadas ao laboratório para análise.

Periodicidade: Semestral.

O laudo deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente qualificado e devidamente identificado, devendo ser conclusivo, claro e objetivo, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos. Caso haja dúvida, a empresa deverá prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratante.

Devem ser anexadas, aos laudos técnicos certificados de calibração de todos os equipamentos e máquinas utilizados, os quais devem seguir rigorosamente as determinações normativas.

Os atestados de calibração devem estar, necessariamente, dentro do prazo de validade, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples, caso em que os seus originais deverão ser apresentados para autenticação por servidor do TRE-PE.

As coletas de ar e aerodispersóides deverão ser realizadas em diversos pontos distribuídos por toda a área de climatização, conforme tabelas acima.

Durante o processo de coleta, deverão ser observados todos os cuidados devidos, tais como o uso de frascos, sacos, luvas, toucas e máscaras esterilizados, bem como quaisquer outros necessários para o perfeito resultado da análise.

Com relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe, conforme Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A contratação visa atender a demanda classificada como contínua pelo COGEST, em reunião realizada em 26/04/2023 (SEI [0008135-74.2023.6.17.8000](#) análise da potabilidade da água), e em reunião realizada em 21/06/2023 (SEI [0012955-39.2023.6.17.8000](#) - análise da qualidade do ar), podendo estender-se a mais de um exercício financeiro.

O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que observado os seguintes requisitos:

- não ultrapasse o valor estipulado para a dispensa de licitação, a ser atualizado anualmente, nos termos do art. 182 da Lei 14.133/2021;
- seja respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da lei 14.133/20231;
- as condições de preço permaneçam vantajosas para a Administração e seja autorizado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 107 da lei 14.133/20231;
- seja autorizado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se disponível no item 1.10 dos Estudos Técnicos Preliminares ([2173796](#) e [2224020](#)).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Diante da necessidade do serviço e considerando o custo envolvido no processo licitatório e ainda que o valor estimado da contratação importa em **R\$ 32.641,07** (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos), enquadrando-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Valor atualizado: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (Vide Decreto nº 11.317 de 2022)."

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que instituiu o módulo de Dispensa Eletrônica, as aquisições baseadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente para ME/EPP.

Considerando que a contratação será realizada por lote único, sendo contratada apenas uma empresa para a prestação dos dois serviços.

Considerando que, em consulta realizada com os fornecedores objetivando verificar se prestavam os dois serviços (análise da potabilidade da água e análise da qualidade do ar), das quatro empresas que realizam ambos os serviços apenas duas se enquadram como ME/EPP.

Desta forma, entendemos que a contratação **não deve ser exclusiva de Microempresas/MES e Empresas de Pequeno Porte/EPPs**, conforme o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Das Condições de Habilitação

A empresa deverá apresentar as documentações que comprovem a habilitação exigida nos subitens abaixo relacionados:

3.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"
- g) Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

3.3.2. Habilitação jurídica

- a) Contrato social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Apresentação de declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratua.

3.3.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.3.4. Habilitação técnica

- a) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Biologia;
- b) Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao respectivo Conselho Federal ou Regional, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/2021, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, um profissional com formação – Químico ou Biólogo – legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, que será o Responsável Técnico pela prestação dos serviços;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Somente para análise da potabilidade da água:

- e) Documentação comprobatória válida de que atende ao disposto no Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde:

"Art. 20: As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025."

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A contratação dos serviços visa atender a necessidade das unidades desse Tribunal, conforme descrito no item 1.4 dos Estudos Técnicos Preliminares ([2173796](#) e [2224020](#)).

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

4.2.1.1 - Análise da Potabilidade da Água:

Esta contratação foi inserida no PCA 2023 sob o sequencial nº 227, no montante de R\$ 17.177,07 (dezessete mil cento e setenta e sete reais e sete centavos), conforme doc. [2343973](#) e inserida no PCA 2024 sob o sequencial nº 96, no valor de R\$ 19.000,00 conforme doc. [2344072](#).

4.2.1.2 - Análise da Qualidade do Ar:

Esta contratação foi inserida no PCA 2023 sob o sequencial nº 146, no valor inicial de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e posteriormente aumentado para R\$ 11.400 conforme doc. [2343973](#) e inserida no PCA 2024 sob o sequencial nº 97 no valor de R\$ 12.060,06 conforme doc. [2344072](#).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

LOTE ÚNICO:

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
I	Análise da qualidade do ar para execução da norma técnica 001 (método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores)	3390.39.51	51	16500
II	Análise da qualidade do ar para execução da norma técnica 002 (método de amostragem e análise da concentração de Dióxido de Carbono em ambientes interiores)	3390.39.51	51	16500
III	Análise da qualidade do ar para execução da norma técnica 003 (determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores)	3390.39.51	51	16500
IV	Análise da qualidade do ar para execução da norma técnica 004 (método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores)	3390.39.51	51	16500
V	Análise da potabilidade da Água	3390.39.51		19143

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Análise da Potabilidade da Água:

A contratada deverá executar o serviço de análise da potabilidade da água dos pontos de saída de água da COMPESA, caixa d’água e purificadores por meio de análise físico-química e microbiológica, conforme tabela abaixo:

Local	Endereço	Quantidade de Pontos	Quantitativo Estimado Anual	Quantitativo Eventual Anual
Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1160 Graças, Recife-PE	7	3	1
Rui Barbosa (Antiga Sede)	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças - Recife-PE	5	3	1
Cinco Pontas	Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife-PE	5	3	1
Bongi	Avenida Cônsul Vilarés Fragoso, 291, Bongi- Recife-PE	5	3	1
Total Anual das Análises				

5.2 - Análise da Qualidade do Ar:

A contratada deverá executar o serviço de análise da qualidade do ar conforme tabela abaixo:

Local	Endereço	Quantitativo de Pontos	Quantitativo Estimado Anual
Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1160 Graças, Recife-PE	53	2
Rui Barbosa (Antiga Sede)	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças - Recife-PE	17	2
Cinco Pontas	Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife-PE	17	2
Bongi	Avenida Cônsul Vilarés Fragoso, 291, Bongi- Recife-PE	33	2
Total Anual das Análises			
Obs: Os custos de deslocamento para os locais da realização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.			

É condição indispensável para a contratação que a empresa esteja devidamente regularizada quanto a todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme previsto na legislação vigente, como também manter sua regularidade fiscal durante todo o período contratado.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

A SEPOR informou por e-mail, em 14/03/2023 [2156133](#) (análise da potabilidade da água) e em 28/04/2023 [2204986](#) (análise da qualidade do ar), a classificação da despesa dos serviços e o registro da contratação dos serviços de monitoração radiológica com o mesmo subelemento da despesa. Neste caso, apesar de serem classificados com a mesmo subelemento de despesa, tratam-se de serviços distintos, exercidos por empresas de diferentes ramos de atividades, conforme preceitua o inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Considerando, ainda, o Parecer 375 da Assdg ([2217091](#)), que trata do fracionamento de despesa, fizemos a análise de todas as contratações diretas desta unidade, abaixo realcionadas:

1. Serviços de confecção de chaves - seq. 133 PCA 2023 - catser 5436 - valor a ser contratado contratado (Dispensa Eletrônica concluída) R\$ 13.957,80 - SEI [0021558-38.2022.6.17.8000](#) - aguardando a apreciação do Exmo. Des. Presidente;

2. Serviço de análise da potabilidade da água - seq. 227 PCA 2023 - catser 19143 - valor estimado da contratação R\$ 17.177,07 - SEI [0004519-91.2023.6.17.8000](#) - tramitando;
3. Serviço de análise da qualidade do ar - seq PCA 146 2023 - catser 16500 - valor estimado da contratação R\$ 11.400,00 - SEI [0005416-22.2023.6.17.8000](#) - tramitando;
4. Serviço de análise de limpeza dos reservatórios de água - seq PCA 139 - catser 13595 - valor estimado da contratação R\$ 19.337,20 - SEI [0009643-55.2023.6.17.8000](#) - tramitando.

Verificamos, inicialmente, que todas as contratações possuem classificações distintas no Sistema de Catalogação de Serviços do Governo Federal, atendendo ao II do §2º do art. 4º da IN nº 67/SEGES/ME.

Contudo, como o Parecer aponta a necessidade de uma análise crítica, como forma de corroborar a similaridade, ou não, do ramo de atividade, **consultamos os fornecedores que ofertaram propostas para as contratações dos serviços da análise de potabilidade da água, da análise de qualidade do ar e de limpeza dos reservatórios da água por apresentarem aparente similitude.**

Foi verificado que o serviço de higienização de reservatórios é realizado por segmento distinto dos serviços de análise de água e do ar. Porém, quanto aos serviços de análise da qualidade do ar e da potabilidade da água, constatamos que as empresas abaixo relacionadas executam os seguintes serviços:

- ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA - análise da potabilidade da água e análise do ar
- MAC ANÁLISE AMBIENTAL - análise da potabilidade da água e análise do ar
- ECOHYDRO AMBIENTAL - análise da potabilidade da água
- AMBIENTALIS - análise da potabilidade da água e análise do ar
- CONFORLAB - análise da potabilidade da água e análise do ar

Diante desse cenário, considerando que empresas de um mesmo ramo de atividade realizam o objeto das contratações de análise da qualidade do ar e da potabilidade da água, os referidos objetos foram reunidos no presente TR conforme determinação do despacho nº 26344/2023/SA ([2258030](#)).

Salientamos que mesmo reunindo os dois serviços os valores permanecem no limite para que a contratação seja realizada por meio de dispensa eletrônica.

Assim, diante do exposto, entendemos que não se configura o fracionamento de despesa.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica

5.4. Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços.

5.5. Vistoria Técnica

A avaliação prévia do local de excução do serviço nesta contratação não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assim, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021, é facultado às empresas realizar vistoria para apresentação da proposta.

Dessa forma será disponibilizado às empresas o conhecimento prévio dos locais a fim de verificar possíveis dificuldades na execução do serviço e para que a empresa vencedora não venha a alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

5.6. Qualificação Técnica

Conforme item 3.3.4 do presente termo de Referência (Habilitação técnica).

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta compatível com o quantitativo estimado e comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos itens 3.3 (Das Condições de Habilitação).

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 32.641,07 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos)**, foi obtido por meio da análise realizada na tabela comparativa de preços constante no Anexo VII ([2166343](#)) e Anexo XIII ([2341643](#)) , cujo resultados das médias seguem abaixo copiado.

5.8.1 - Análise da Potabilidade da Água:

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS															
FONTE DE PESQUISA			Inciso I – art. 5º IN 65/2021 – Pregão Nº 000195/2021-MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO ETECNOLOGIA – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos -SP– BANCO DE PREÇOS – Empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA				Inciso I – art. 5º IN 65/2021 – Pregão Nº 00010/2022-MINISTÉRIO DA DEFESA– Comando do Exército – Comando Militar do Nordeste – 7ª Região Militar/ 7ª Divisão de Exército – 23ª Circunscrição de Serviço Militar – BANCO DE PREÇOS – Empresa SOCASA SAUDE AMBIENTAL LTDA				Inciso IV-art. 5º IN 65/2021-FORNECEDOR – Analyse Laboratório e Consultoria LTDA				De
Item	Especificação	Qtd. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais (R\$)	Percentual em relação aos demais	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Percentual em relação aos demais	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Percentual em relação aos demais	Avaliação	
1	Análise da potabilidade da água	70	247,83	244,17	101,50%	VÁLIDO	218,33	258,92	84,32%	VÁLIDO	270,00	233,08	115,84%	VÁLIDO	25,
CUSTO TOTAL															

5.8.2 - Análise da Qualidade do Ar:

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS													
FONTE DE PESQUISA			Inciso II – art. 5º IN 65/2021 – Pregão Nº 00007/2022-JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – BANCO DE PREÇOS – Empresa INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI		Inciso IV-art. 5º IN 65/2021- FORNECEDOR – Ambientalis Análises de Ambientes		Inciso IV-art. 5º IN 65/2021-FORNECEDOR – Analyse Laboratório e Consultoria LTDA		Desvio	Coeficiente	Média	Mediana	C
Item	Especificação	Qtd. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Avaliação					V: U (F)
1	Método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores (Execução da norma técnica 001)	66	70,80	válido	75,00	válido	47,5	válido	14,81429	22,99%	64,43	47,50	6
2	Método de amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em ambientes interiores (Execução da norma técnica 002)	58	70,80	válido	75,00	válido	47,5	válido	14,81429	22,99%	64,43	47,50	6
3	Determinação da temperatura e velocidade do ar em ambientes interiores (Execução da norma Técnica 003)	58	70,80	válido	75,00	válido	47,5	válido	14,81429	22,99%	64,43	47,50	6
4	Método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores (Execução da norma Técnica 004)	58	70,80	válido	75,00	válido	47,5	válido	14,81429	22,99%	64,43	47,50	6
CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)													

PARA FINS DE ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA, CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SEJA CONCLUÍDA ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, SEGUE PREVISÃO ESTIMADA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024:

Análise da potabilidade da água - Valor unitário estimado R\$ 245,39

Local	Quantidade de Pontos	Quantitativo estimado 2023	Quantitativo estimado 2024	Quantitativo even
Sede	7	1	2	1
Rui Barbosa (Antiga Sede)	5	1	2	1
Cinco Pontas	5	1	2	1
Bongi	5	1	2	1
Custo Estimado Total		22 análises* R\$ 245,39 = R\$ 5.398,58	48 análises* R\$ 245,39 = R\$ 11.778,72	

Análise da qualidade do ar - Valor unitário estimado R\$ 64,43

Local	Quantitativo de Pontos	Quantitativo estimado 2023	Quantitativo estimado 2024
-------	------------------------	----------------------------	----------------------------

Sede	53	1	1
Rui Barbosa (Antiga Sede)	17	1	1
Cinco Pontas	17	1	1
Bongi	33	1	1
Custo Estimado Total		120 análises*R\$ 64,43 = R\$ 7.731,60	120 análises*R\$ 64,43 = R\$ 7.731,6

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Critérios Ambientais

- Os resíduos de reagentes gerados na execução do serviço devem ser recolhidos pela Empresa Contratada, que se comprometerá a dar a destinação ambientalmente adequada.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - Análise da Potabilidade da Água

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Local	Endereço	Quantidade de Pontos	Quantitativo Estimado Anual
	Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1160 Graças, Recife-PE	7	3
	Rui Barbosa (Antiga Sede)	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças - Recife-PE	5	3
	Cinco Pontas	Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife-PE	5	3
	Bongi	Avenida Cônsul Vilarés Fragoso, 291, Bongi- Recife-PE	5	3
	Total Anual das Análises			
	HORÁRIO: 08 às 14h Os locais de coleta poderão ser alterados para atender a necessidade do TRE, desde que o imóvel esteja situado na região metr deslocamento, neste caso, a cargo do CONTRATANTE. Assim, a CONTRATADA, após agendamento com a unidade demandante, c possa realizar o deslocamento para o local de coleta.			
Prazo para Prestação do Serviço	A coleta deverá ser realizada, no prazo de 2 (dois) dias, a partir de solicitação da CONTRANTE à CONTRATADA, de segunda a sex realizada nos finais de semana. O prazo de entrega dos laudos será de até 15 (quinze) dias úteis após a coleta da amostra.			

6.2 - Análise da Qualidade do Ar:

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Local	Endereço	Quantidade de amostras
	Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1160 Graças, Recife-PE	53
	Rui Barbosa (Antiga Sede)	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças - Recife-PE	17
	Cinco Pontas	Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife-PE	17
	Bongi	Avenida Cônsul Vilarés Fragoso, 291, Bongi- Recife-PE	33
	Total Anual das Análises		
	HORÁRIO: 08 às 14h		
Prazo para Prestação do Serviço	A coleta deverá ser realizada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de solicitação por e-mail da CONTRANTE à CONTRATAD/ podendo ser realizada nos finais de semana. O prazo de entrega dos laudos será de até 15 (quinze) dias úteis após a coleta da amostra.		

6.1. Obrigações da Contratada

- a) Emitir os laudos descritos no Item 1 deste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a coleta da amostra.
- b) Executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, observando todos os cuidados devidos, durante o processo de coleta, tais como o uso de frascos, sacos, luvas, toucas e máscaras esterilizados, bem como quaisquer outros necessários para o perfeito resultado das análises.
- c) Dispor de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual (EPIs). Tais empregados não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se contratados de forma temporária;
- d) Comunicar a Seção de Serviços de Apoio Administrativo deste Regional todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer outras intercorrências, sendo passível de aplicação de penalidade nos termos da legislação vigente.
- e) Programar a execução do serviço em conjunto com o TRE-PE, de forma a não prejudicar o andamento normal de nossas atividades, inclusive em finais de semana e feriados, caso haja necessidade.
- f) Garantir que o responsável ou o executor da coleta seja isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil;
- g) Identificar de forma correta as amostras recolhidas;
- h) Garantir a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
- i) Apresentar ao gestor do contrato a descrição e quantidade dos laudos solicitados, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- j) Manter os documentos referentes às solicitações por um período de 5 (cinco) anos;
- k) Manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de 2ª (segunda) via dos laudos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência deste Contrato, sem ônus para a CONTRATADA;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos comportamentos de seus representantes legais, empregados ou credenciados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles em virtude dos serviços executados ou da inadequação de materiais e equipamentos utilizados;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PE;
- o) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Item 5.10, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato;
- p) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os custos de deslocamento para os locais da realização dos serviços no município do Recife correrão por conta da **CONTRATADA**.

No caso de haver necessidade de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA** para os demais municípios da Região Metropolitana do Recife, conforme previsão do item 6, **referente a análise de potabilidade da água**, a **CONTRATANTE** disponibilizará veículo com motorista para tanto, o que deverá ser previamente agendado junto com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD da **CONTRATANTE**. Todavia, nada obsta que, em tal hipótese, a **CONTRATADA** utilize transporte/veículo próprio, às suas expensas.

A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura deste Contrato, apresentar a **CONTRATANTE**, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso –, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **CONTRATANTE** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Alternativamente, a **CONTRATANTE** poderá verificar a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

6.2. Obrigações do Contratante

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- d) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** no prazo estipulado;
- f) Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;
- g) Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;
- h) Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- i) O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;
- j) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados.
- k) publicar o extrato deste Contrato no prazo de 10 dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Luciana Amorim Bandeira Campelo	9341	sesad@tre-pe.jus.br
Gestor substituto do contrato	Cássia Elayne Miranda de Almeida	9360	sesad@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Maria Patricia Leão Burle	9342	sesad@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do resultado, até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação do serviço, cujo modelo consta no Anexo XVII (2225952).

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2. Penalidades

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei (14.133/2021) as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Quanto a utilização do catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, § 2º da lei 14.133/21, não vislumbramos a necessidade da utilização da ferramenta em razão do detalhamento e especificidades da contratação estarem suficientemente detalhadas no ETP e TR.

9. Anexos

Anexos SEI [0004519-91.2023.6.17.8000](#)

Anexo II- Proposta Laboratório ECOHYDRO AMBIENTAL ([2165231](#))

Anexo IV- Pregão -Ministério da Defesa ([2165399](#))

Anexo V- Pregão MCTI ([2165458](#))

Anexo VI- Solicitação de orçamento Água ([2165595](#))

Anexo VII- Planilha comparativa de preço médio - Água ([2166343](#))

Anexo VIII - Índice de Medição de Resultado (IMR) ([2194853](#))

Anexo X - Proposta Laboratório ANALYSE - Água - Atualizada ([2336237](#))

Anexo IX - Proposta Analyse - AR - Atualizada ([2336237](#))

Anexo XI - Proposta Ambientalis - Ar - Atualizada ([2337149](#))

Anexo XII - Proposta Conforlab - Ar - Atualizada ([2337520](#))

Anexo XIII - Planilha comparativa de preço médio - Ar ([2341643](#))

Anexo Anexo XIV - Proposta Mac Análise- Água Atualizada ([2342276](#))

Anexos SEI [0005416-22.2023.6.17.8000](#)

Anexo IV- Consulta Banco de preços - Pregão 003/23 ([2225432](#))

Anexo VI -Pregão 07/22 - Justiça Federal 1ª Instância RN ([2225453](#))

Anexo VII-Pregão 38/20220 Ministério da Educação ([2225487](#))

Anexo VIII- Dispensa 369/22 TRE Paraná ([2225618](#))

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA AMORIM BANDEIRA CAMPELO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/10/2023, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 09/10/2023, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2351782** e o código CRC **04887461**.

Criado por [050228530868](#), versão 1 por [050228530868](#) em 09/10/2023 12:54:39.